



# Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 942  
\*\*\*\*\*

de 17 de novembro de 1989

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS CONSTANTES DA LEI Nº 924, DE 1º DE SETEMBRO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica por força desta lei, modificada a Tabela de Referências e Vencimentos constantes da Lei nº 924, de 1º de setembro de 1989 que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS:- NOVEMBRO DE 1989

REF.	A	B	C	D	E	F	G
01 -	626,16	688,79	757,64	833,36	916,71	1.008,33	1.109,15
02 -	835,68	919,22	1.011,14	1.112,24	1.223,48	1.345,76	1.480,32
03 -	1.024,14	1.126,53	1.239,18	1.363,05	1.499,36	1.649,25	1.814,15
04 -	1.229,03	1.351,89	1.487,03	1.635,77	1.799,33	1.979,21	2.177,12
05 -	1.475,00	1.622,48	1.784,72	1.963,13	2.159,45	2.375,37	2.612,88
06 -	1.720,70	1.892,73	2.082,02	2.290,22	2.519,19	2.771,09	3.048,18
07 -	2.212,29	2.433,51	2.676,84	2.944,50	3.367,47	3.562,85	3.919,11

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS:- DEZEMBRO DE 1989

REF.	A	B	C	D	E	F	G
01 -	939,24	1.033,19	1.136,46	1.250,04	1.375,07	1.512,50	1.663,73
02 -	1.253,52	1.378,83	1.516,71	1.668,36	1.835,22	2.018,64	2.220,48
03 -	1.536,21	1.689,80	1.858,77	2.044,58	2.249,04	2.473,88	2.721,23
04 -	1.843,55	2.027,84	2.230,55	2.453,66	2.699,00	2.968,82	3.265,68
05 -	2.212,50	2.433,72	2.677,08	2.944,70	3.239,18	3.563,06	3.919,32
06 -	2.581,05	2.839,10	3.123,03	3.435,33	3.778,79	4.156,64	4.572,27
07 -	3.318,44	3.650,27	4.015,26	4.416,75	5.051,21	5.344,28	5.878,67

ARTIGO 2º - A função gratificada passa a ser a seguinte:-

- a) - Novembro de 1989.....Ncz\$. 245,58
- b)-Dezembro de 1989.....Ncz\$. 368,37

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas no corrente exercício, por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com a legislação vigente.

=segue fl.2=



# Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

=Fl.2=

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos a partir de 1º de novembro de 1989.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
aos 17 de novembro de 1989

Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.

---

Marlene Rosa Gonçalves

=SECRETÁRIA=